

**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Aquisições**  
**Coordenação de Compras**

**Edital do Pregão Eletrônico por nº 05/2015**

**Esclarecimento – I**

**Assunto: Esclarecimento**

Prezados Senhores,

Como parte já integrante do referido processo licitatório acima citado onde na época de pesquisa de preços enviamos proposta a este conceituado Órgão e tendo em vista adequação ao que está sendo solicitado no Edital e ao que existe disponível no mercado, sugerimos as seguintes alterações abaixo:

**DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**GRUPO I**

Item 05 – Mais de 90% dos fabricantes tem seus aparelhos com capacidade de 22.000 btu/h e não 24.000 btu/h com Gás R-410 desta forma solicitamos que sejam aceitos aparelhos com capacidade de 22.000 btu/h para este item

Item 06 – Solicitamos que seja excluída a exigência de Gás R-410 tendo em vista existir hoje somente um fabricante e este não ter disponibilidade suficiente de atendimento estando inclusive com suas entregas atrasadas em mais de 90 (noventa) dias; solicitamos a aceitação de aparelho com Gás R-22

Item 07 – Não existe no mercado aparelho de ar condicionado com capacidade de 60.000 btu/h – PISO TETO com gás R-410; solicitamos a aceitação de aparelho com Gás R-22

Item 09 – Não existe no mercado aparelho de ar condicionado tipo CASSETE com capacidade de 48.000 btu/h com gás R-410; solicitamos a aceitação de aparelho com Gás R-22

**GRUPO II**

Item 02- Mais de 90% dos fabricantes tem seus aparelhos com capacidade de 22.000 btu/h e não 24.000 btu/h com Gás R-410 desta forma solicitamos que sejam aceitos aparelhos com capacidade de 22.000 btu/h para este item

Item 03 - Solicitamos que seja excluída a exigência de Gás R-410 tendo em vista existir hoje somente um fabricante e este não ter disponibilidade suficiente de atendimento estando inclusive com suas entregas atrasadas em mais de 90 (noventa) dias; solicitamos a aceitação de aparelho com Gás R-22

Item 04 - Não existe no mercado aparelho de ar condicionado com capacidade de 60.000 btu/h – PISO TETO com gás R-410; solicitamos a aceitação de aparelho com Gás R-22

Todas estas informações estão contidas em nossa proposta de preços anexada ao processo.

## **RESPOSTA ESCLARECIMENTO I:**

### **RESPOSTA**

Em atenção a solicitação de alteração das especificações dos equipamentos de ar condicionado, objeto do Pregão nº 05/2015, no sentido de substituir a exigência de Gás R-410 pelo Gás R-22, manifestamo-nos da seguinte forma:

1. Primeiramente, importa esclarecer que as especificações dos equipamentos *constantes do edital não traz nenhum prejuízo aos licitantes e é uma necessidade do Ministério*, portanto, não cabe qualquer alteração.
2. Em relação a substituição do **Gás R-410 pelo Gás R-22**, manifestamo-nos tecnicamente desfavoráveis, visto que o Gás R-410 é um gás ecologicamente correto por não emitir o CFC (cloro-fluor-carbono) que é prejudicial à saúde e ao meio ambiente, e que também causa danos à camada de ozônio.

Importa mencionar, ainda, que a utilização do Gás R-410 atende, também, às exigências da Portaria nº 3.523 e do Protocolo de Montreal e foi desenvolvido para substituir o gás R-22.

Brasília, 15 de abril de 2015.

**MARIA HELENA ALVES FIGUEREDO**  
**Pregoeira**